



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 021/96

Dispõe sobre Desapropriação Amigável ou Judicial de imóvel rural.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz Saber, a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Art. 1º.- Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra situada na zona rural deste município de Turiuba, de propriedade de **ELVIO ATILIO PALUDETTO**, com a denominação de "Estância Modelo", cadastrado junto ao Incra sob nº 616.168.004.693-5, dentro das seguintes características e confrontações:- Começa no marco (00), cravado junto a divisa com Jacira Claudina Doimo (suc. de João Doimo), a margem direita da via de acesso que liga Turiuba a Rodovia SP- 461; daí segue numa distância de 209,55 mts com o rumo 48°07,30"SE, até encontrar o marco 01, cravado na margem direita do Córrego das Palmeiras, confrontando com a Gleba (A), área remanescente pertencente ao Sr. ELVIO ATILIO PALUDETTO, daí deflete a direita e segue pelo veio abaixo do Córrego das Palmeiras, numa distância de 30,00 mts, até encontrar o marco (C), confrontando com o mesmo, daí deflete a direita e segue numa distância de 159,81 metros, com o rumo 48° 07'30"NW, até encontrar o marco (A), confrontando com a Gleba - (B), de Elvio Atilio Paludetto, daí deflete a direita e segue numa distância de 54,00 mts, com o rumo 17°27'47"NW, até encontrar o marco (00), onde teve início esta descrição e confrontando com Jacira Claudina Doimo, sucessora de João Doimo, encerrando assim a área de 0,55.404 ha.*

Art. 2º.- As despesas decorrentes com a presente desapropriação, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 21 de agosto de 1996.

GILBERT FERREIRA CAIRES

Prefeito Municipal -

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.

SEBASTÃO ANIZIO
Secretário